



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICO BRASILIENSE

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a fase de planejamento da contratação e apresenta os fundamentos técnicos, assistenciais, operacionais, econômicos e jurídicos que justificam a adoção de credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços especializados de fonoaudiologia no âmbito da rede municipal de saúde. O ETP tem como finalidade demonstrar a necessidade pública, a solução escolhida, a vantajosidade, o risco e as providências prévias necessárias para instruir o processo administrativo, em atendimento aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1. INDICAÇÃO DO OBJETO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de fonoaudiologia, em caráter complementar, para atendimento de pacientes da rede municipal de saúde do Município de Américo Brasiliense, com destaque para: pacientes com disfagia acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e demais casos encaminhados pela Atenção Básica, EMulti e demais unidades.

O credenciamento admitirá todas as empresas que comprovem habilitação técnica específica em fonoaudiologia, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e que aceitem o teto de remuneração mensal definido no Termo de Referência. Não há disputa entre fornecedores nem formação de ranking econômico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE QUE ORIGINOU A DEMANDA

A rede municipal de saúde enfrenta demanda contínua e crescente por atendimento fonoaudiológico especializado, notadamente: (i) casos de disfagia no atendimento domiciliar (SAD), em que o atraso terapêutico pode implicar risco nutricional, broncoaspiração e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

agravamento do quadro clínico; (ii) atendimento de crianças com TEA, que demandam intervenção precoce e acompanhamento regular de comunicação, linguagem e motricidade orofacial; (iii) casos encaminhados por médicos, equipe multiprofissional e EMulti, com plano terapêutico integrado.

A municipalidade possui carência de cobertura profissional própria suficiente para absorver essa demanda. Há, simultaneamente, dificuldade de provimento estável de fonoaudiólogos via concurso/emprego público em regime direto e risco concreto de descontinuidade terapêutica para pacientes em acompanhamento, inclusive pediátrico e domiciliar.

Essas limitações geram: risco de interrupção de terapias essenciais e regressão clínica; risco de judicializações por omissão de tratamento especializado; e sobrecarga dos profissionais existentes. Diante desse cenário, a Administração precisa garantir atendimento imediato, contínuo e escalável. O credenciamento é adotado de modo a permitir que múltiplos prestadores aptos ingressem no serviço, sem exclusividade, de forma a eliminar vazio assistencial mesmo em caso de afastamento ou indisponibilidade de um profissional específico.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO / DIMENSIONAMENTO ASSISTENCIAL

Para referência operacional, estima-se carga horária típica de 20 (vinte) horas semanais por profissional fonoaudiólogo, padrão já observado em outras contratações municipais e adequado à composição de equipes multiprofissionais (SAD, EMulti).

O valor mensal máximo estimado para essa carga horária é de R\$ 4.299,00 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais), resultando em valor anual estimado de R\$ 51.588,00 por profissional, e projeção global de R\$ 257.940,00/ano para cobertura assistencial, sem obrigatoriedade de consumo integral e sem garantia de quantitativo mínimo.

Por se tratar de credenciamento, não há lote fechado nem contratação exclusiva de um único prestador. O Município poderá acionar um ou mais credenciados conforme necessidade assistencial, disponibilidade do profissional e continuidade terapêutica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) Chamada pública de credenciamento de pessoas jurídicas aptas a prestar serviços de fonoaudiologia, com requisitos técnicos mínimos e valor-teto definido no Termo de Referência;
- b) Ingresso simultâneo e não excludente de todos os credenciados que cumprirem as exigências (habilitação técnica, regularidade fiscal/trabalhista, aceitação do valor máximo mensal);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- c) Distribuição isonômica e planejada da demanda assistencial, priorizando: necessidades clínicas específicas (disfagia domiciliar, TEA etc.); continuidade do plano terapêutico já em andamento; disponibilidade de agenda do credenciado; rodízio objetivo entre credenciados igualmente aptos e disponíveis;
- d) Registro e controle assistencial: todos os atendimentos devem ser lançados no prontuário eletrônico oficial do Município, com apresentação mensal de relatório assistencial contendo pacientes atendidos, procedimentos executados e evolução terapêutica;
- e) Pagamento mensal mediante nota fiscal, condicionado à comprovação dos atendimentos e validação pelo gestor/fiscal designado.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Alternativa A – Contratação direta de profissional único (pessoa física): contratação de um único profissional autônomo ou servidor para suprir toda a demanda. Vantagem: centralização clínica. Riscos: interrupção total em caso de afastamento; dificuldade de provimento; incapacidade de absorver picos de demanda (TEA e SAD); possível judicialização por fila. Conclusão: insuficiente para garantir continuidade e escala.

Alternativa B – Licitação tradicional exclusiva (uma única empresa para todo o serviço): haveria um contrato único e exclusivo. Vantagem: um único ponto de gestão. Riscos: dependência total de um único prestador; ruptura assistencial caso ele interrompa o serviço; necessidade de emergencial; menor flexibilidade clínica. Conclusão: gera risco assistencial elevado por concentração.

Alternativa C – Credenciamento multiprofissional em saúde (modelo proposto): adoção do credenciamento previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo ingresso simultâneo de todas as empresas aptas, sem exclusividade e com distribuição objetiva da demanda entre credenciados. Vantagens: continuidade mesmo se um credenciado ficar indisponível; adequação clínica caso a caso (SAD, TEA, EMulti); resposta imediata a prioridades; controle de custo via teto mensal; redução de risco de favorecimento pela existência de critérios objetivos de distribuição. Conclusão: alternativa tecnicamente mais adequada, juridicamente segura e mais vantajosa ao interesse público.

6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO/FRACIONAMENTO POR TIPO DE PACIENTE OU LOCAL DE ATENDIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Avaliada a possibilidade de fracionar a demanda em lotes separados (ex.: SAD domiciliar; TEA pediátrico; ambulatorial geral), conclui-se que essa divisão não é recomendável. O mesmo paciente pode transitar entre domicílio e unidade ambulatorial; a separação rígida criaria barreiras administrativas e risco de lacunas de cobertura; e aumentaria a burocracia e o risco de desassistência. O credenciamento único já oferece flexibilidade para alocar profissionais distintos conforme necessidade e garante padronização assistencial e controle clínico.

7. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada na forma de credenciamento, instituto admitido pela Lei nº 14.133/2021 mediante chamada pública que possibilita a habilitação simultânea e não excludente de todos os interessados aptos, especialmente em serviços contínuos e multiprofissionais em saúde. Nesse regime, não há disputa entre fornecedores para escolha de 'vencedor', mas sim autorização de múltiplos prestadores para garantir atendimento contínuo.

8. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE (TÉCNICA, OPERACIONAL, ECONÔMICA, SOCIAL)

- a) Vantajosidade técnica / assistencial: garante atendimento especializado em fonoaudiologia para públicos de alta prioridade clínica (SAD/disfagia, TEA), evitando agravamento funcional e internações evitáveis; mantém a continuidade terapêutica e registro em prontuário.
- b) Vantajosidade operacional: permite distribuir horas e atendimentos entre credenciados com base em prioridade clínica, disponibilidade e rodízio; admite cobertura imediata em caso de afastamentos; exige fiscalização ativa, já prevista no TR.
- c) Vantajosidade econômica: fixa teto mensal conhecido (R\$ 4.299,00 para 20h semanais), garante previsibilidade orçamentária, paga apenas o efetivamente executado e reduz risco de contratações emergenciais/judiciais caras.
- d) Vantajosidade social e sanitária: reduz risco clínico em disfagia domiciliar; sustenta intervenção precoce em TEA; diminui judicializações; fortalece a rede SUS municipal e a percepção de continuidade do cuidado.

9. RESULTADOS ESPERADOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Cobertura Assistencial: ampliação e regularização da oferta de fonoaudiologia (SAD, TEA, EMulti), reduzindo filas e interrupções.

Continuidade Terapêutica: manutenção do mesmo profissional nos casos em acompanhamento, sempre que clinicamente indicado, evitando regressão.

Resposta Imediata: capacidade de alocar profissional disponível para urgências clínicas (ex.: disfagia em domicílio) sem necessidade de nova licitação emergencial.

Controle e Auditoria: registro mensal em prontuário e relatório assistencial, permitindo aferir quantidade, qualidade e efetividade do atendimento.

Gestão Orçamentária: pagamento condicionado à produção comprovada, com teto mensal conhecido, permitindo planejamento financeiro.

Redução de Judicialização: atendimento tempestivo a necessidades terapêuticas sensíveis reduz risco de ações individuais de custeio externo.

Fortalecimento da Rede SUS Municipal: integração da fonoaudiologia às equipes multiprofissionais, reforçando a atenção integral.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (FLUXO PRÉVIO À PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO)

Etapa / Providência Prévia	Descrição da Ação Necessária	Setor Responsável
1. Elaboração do ETP	Consolidação da justificativa assistencial, escolha da solução (credenciamento), vantajosidade e análise de risco.	Departamento Municipal de Saúde / 3ª Procuradoria Jurídica
2. Consolidação/Revisão do Termo de Referência (TR)	Ajustar TR para refletir credenciamento sem disputa e incluir critérios objetivos de distribuição da demanda, continuidade terapêutica e rodízio	Departamento Municipal de Saúde / 3ª Procuradoria Jurídica
3. Definição do Valor-Teto	Fixar e formalizar o valor máximo mensal por carga horária (20h semanais ≈ R\$ 4.299,00/mês).	Departamento Municipal de Saúde / Setor Financeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

4. Declaração de Disponibilidade Orçamentária	Verificar e declarar dotação orçamentária compatível, com previsão na LDO/LOA.	Contabilidade / Finanças
5. Análise Jurídica Prévia	Parecer jurídico confirmando aderência do procedimento ao regime de credenciamento e à finalidade assistencial contínua na saúde.	3ª Procuradoria Jurídica
6. Aprovação da Autoridade Competente	Aprovação da Prefeita Municipal quanto à abertura do chamamento de credenciamento e autorização para publicação.	Autoridade Competente
7. Publicação do Chamamento	Divulgação do edital de credenciamento, TR e anexos (incluindo Análise de Riscos) no PNCP e meios oficiais.	Setor de Licitações / Departamento Municipal de Saúde
8. Designação de Gestor/Fiscal do Credenciamento	Nomear servidor(es) responsável(is) por validar horas/atendimentos, conferir relatórios, atestar notas e registrar ocorrências	Gabinete / Departamento Municipal de Saúde
9. Registro e Controle da Execução	Estabelecer rotina mensal de conferência de relatórios assistenciais com prontuário eletrônico e liberação de pagamento.	Gestor/Fiscal designado / Controle Interno

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

A contratação tem natureza assistencial em saúde, prestada por profissional especializado, não gerando impacto ambiental relevante (não há atividade poluente ou consumo de insumos industriais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Há impacto social e sanitário positivo: redução de internações evitáveis e complicações clínicas da disfagia; melhoria no desenvolvimento funcional e comunicativo de crianças com TEA; diminuição da sobrecarga familiar; redução de judicializações onerosas que transferem custo ao Município em condições menos controláveis.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Viabilidade técnica: o credenciamento permite cobertura multiprofissional contínua, inclusive domiciliar (SAD), com profissionais qualificados em fonoaudiologia e atuação alinhada às diretrizes do SUS, garantindo continuidade terapêutica em populações sensíveis (TEA e disfagia).

Viabilidade operacional: a distribuição de atendimentos entre credenciados segue critérios objetivos de prioridade clínica, disponibilidade e rodízio isonômico, com previsão de cobertura imediata em casos urgentes e manutenção da linha de cuidado do paciente.

Viabilidade econômica: o Município fixa previamente teto remuneratório mensal (R\$ 4.299,00/20h semanais), paga apenas o efetivamente executado e evita contratações emergenciais/judiciais fragmentadas e de maior custo.

Viabilidade jurídica: o procedimento está amparado pela Lei nº 14.133/2021 quanto ao credenciamento em serviços contínuos e multiprofissionais de saúde, sem disputa de preço e com ingresso aberto a todos os aptos.

Viabilidade social: a medida atende diretamente públicos vulneráveis e de alta prioridade clínica, reduz risco de agravamento de quadros e dá resposta imediata à população.

Assim, declara-se plenamente viável, necessária e vantajosa a abertura do credenciamento de serviços de fonoaudiologia, devendo o processo seguir para aprovação da autoridade competente, publicação do chamamento e posterior formalização dos termos individuais de credenciamento.